

GOVERNO DO PARÁ
SECRETARIA DE CULTURA/SECULT
CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA

Edital de Convocação de Pessoas Físicas, para eleição dos representantes da Sociedade Civil nos Fóruns Setoriais, que elegerão os integrantes do Conselho Estadual de Cultura-CEC/PA, no âmbito do Estado do Pará.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 7º, da Lei 6.298, de 20 de junho de 2000, estabelece normas para a eleição dos representantes da sociedade civil nos Fóruns Setoriais, que elegerão os integrantes do Conselho Estadual de Cultura, no Pará, no período 2023 a 2025, observadas as disposições constitucionais e demais normas aplicáveis.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital estabelece normas para a realização do processo eleitoral com a finalidade de formação de Fóruns Setoriais, de acordo com o estabelecido no art. 7º, §2º, da Lei Estadual nº 6.298, de 2020, que elegerão os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, como membros do Conselho Estadual de Cultura-CEC/PA, para o período de 2023 a 2025, de acordo com os critérios estabelecidos no art. 7º, inciso II, da Lei Estadual nº 6.298, de 2000.

1.2. O processo eletivo de que trata este Edital ocorrerá em três etapas:

1.2.1. inscrição e habilitação, no portal www.mapacultural.pa.gov.br/opportunidade/539, de eleitores(as) e candidatos(as) à representação nos Fóruns Setoriais de cada segmento, Fóruns estes que elegerão os Conselheiros titulares e suplentes membros do CEC/PA, consoante previsto no item 1.3;

1.2.2. eleição de representantes para composição dos Fóruns Setoriais, por meio do portal www.mapacultural.pa.gov.br/opportunidade/539;

1.2.3. realização de 19 (dezenove) reuniões virtuais, por meio da plataforma ZOOM, com os respectivos Fóruns Setoriais, para a eleição de 38 (trinta e oito) representantes da sociedade civil no Conselho Estadual de Cultura, como Conselheiros titulares e respectivos suplentes.

1.3. Os Fóruns Setoriais serão divididos em segmentos, conforme definidos no art. 6º, inciso II, da Lei Estadual nº 6.298, de 2000, como segue:

- a) artes visuais;
- b) artesanato, moda e design;
- c) audiovisual;
- d) circo;
- e) culturas afro-brasileiras;
- f) cultura alimentar;
- g) cultura digital;
- h) culturas indígenas;
- i) cultura gospel;
- j) culturas populares;
- k) cultura urbana periférica;
- l) dança;
- m) livro e leitura;
- n) música;
- o) museus e memoriais de base comunitária;

- p) patrimônio cultural imaterial;
- q) patrimônio cultural material;
- r) pontos e pontões de cultura; e
- s) teatro.

2. DO PROCESSO ELEITORAL

2.1. O processo eleitoral previsto neste Edital será coordenado e acompanhado por uma Comissão Eleitoral, presidida pelo Sr. Presidente da Fundação Cultural do Pará, e formada pelos seguintes servidores(as):

Secretaria de Estado de Cultura:

Fagner Monteiro Silva - matrícula: 57196665-1
Íris Litiere Santos de Menezes - matrícula: 5568781-2
Maria Elane Gadelha Costa - matrícula: 5968357-1
Sônia Margareth Santiago matrícula: 715832-1

Fundação Cultural do Pará:

Guilherme Relvas Doliveira - matrícula: 57205810

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

3.1 Os interessados em se inscreverem como eleitores (as) e candidatos(as) para composição dos Fóruns Setoriais deverão preencher os seguintes requisitos, a serem comprovados no momento da inscrição:

3.1.1. pessoas físicas maiores de 18 anos,

3.1.2. vinculação a um dos segmentos previstos no item 1.3;

3.1.2.1. comprovação de atuação na área cultural há pelo menos dois anos, em quaisquer dos municípios paraenses, com atividades referentes ao respectivo segmento a que se candidata, por meio da apresentação de currículo e outros documentos a serem anexados ao formulário de inscrição;

3.1.3. residente e domiciliado no Estado do Pará há mais de dois anos.

3.2. Não poderão participar do processo eleitoral:

3.2.1. aquele que exerce cargo em comissão ou função de confiança no setor público; e

3.2.2. membro da Comissão Eleitoral e ou aquele que tenha parentesco com algum de seus membros, em linha reta ou colateral, até o segundo grau.

3.3. As inscrições de eleitores(as) e candidatos (as) ao Fórum Setorial deverão ser realizadas entre 8h00 do dia 30/05/2023 até as 18h00 do dia 15/06/23, por meio de formulário disponibilizado no portal www.mapacultural.pa.gov.br/oportunidade/539, ocasião em que o inscrito deverá mencionar, em campo próprio, se é eleitor (a) ou candidato(a) .

3.3.1. É de inteira responsabilidade do(a) participante realizar a inscrição dentro do prazo e horário estabelecidos neste edital.

3.3.2. No ato da inscrição deverão ser anexados os seguintes documentos:

a) documento de identidade e CPF;

b) comprovante ou declaração de residência (se for o caso). A declaração de residência deverá ser apresentada caso o inscrito não tenha comprovante de residência em seu nome, conforme modelo do Anexo I deste Edital.

c) portfólio ou currículo artístico cultural, acompanhado de documentos comprobatórios.

3.3.3. Não serão aceitos documentos após o ato de inscrição.

3.3.4. Os arquivos de imagem e de texto a serem anexados deverão estar em formato PDF, não devendo ultrapassar 10 MB (dez megabytes) de tamanho cada um.

3.3.4.1. Nos casos de arquivos de áudio e vídeo, os *links* de acesso devem ser livre acesso, não sendo aceitos links que

dependam de senha.

3.3.4.1.1. A manutenção dos conteúdos dos *links* disponibilizados, bem como a sua integridade, são de responsabilidade exclusiva do(a) participante.

3.4. No ato da inscrição todos(as) os(as) participantes receberão um número de protocolo, gerado automaticamente pela plataforma Mapa Cultural, que passará a ser, para todos os fins, o número de identificação da inscrição.

3.5. Serão consideradas habilitadas as inscrições para eleitor(a) ou candidato(a) que cumpram integralmente o disposto no presente Edital.

3.6. A apuração, pela Comissão Eleitoral, de falsidade de declaração apresentada no ato de inscrição implicará na inabilitação do eleitor (a) ou candidato (a) a qualquer tempo.

3.7. Após a análise dos documentos de inscrição, a Comissão Eleitoral publicará no Diário Oficial do Estado e no portal www.mapacultural.pa.gov.br/opportunidade/539 a lista preliminar dos(as) habilitado(as) a participarem do processo eleitoral para composição dos Fóruns Setoriais, que elegerão os representantes da sociedade civil no Conselho Estadual de Cultura.

3.8. Será publicada ainda relação de inscrições não habilitadas, onde constará a causa do indeferimento.

3.9. O prazo para recursos e impugnações do resultado da habilitação será de 02 dias úteis a partir da data de publicação da lista preliminar de habilitados(as) no Diário Oficial, com término às 18h00, horário de Brasília.

3.9.1. Os recursos devem ser apresentados exclusivamente por pessoas inscritas neste processo eleitoral, devendo ser indicadas, objetivamente, as razões do recurso, por meio do portal www.mapacultural.pa.gov.br/opportunidade/539, consoante modelo constante no Anexo II, deste Edital.

3.9.2. As impugnações dos inscritos, relativas às inscrições e habilitações, podem ser apresentadas por qualquer cidadão(ã) ou Entidade, participante ou não do processo, mediante envio de e-mail para sociedadecivil.cecpa@gmail.com, indicando objetivamente as razões do pedido, consoante modelo constante no Anexo II deste Edital.

3.10. Os recursos e impugnações deverão ser apreciados no prazo de 02 dias, sendo as respectivas decisões publicadas no site Mapa Cultural e no Diário Oficial do Estado.

3.11. O resultado definitivo de habilitação de eleitores e candidatos será publicado no portal www.mapacultural.pa.gov.br/opportunidade/539 e no Diário Oficial do Estado.

4. DO PROCESSO ELEITORAL PARA FORMAÇÃO DOS FÓRUNS SETORIAIS

4.1. A votação para a escolha dos membros da sociedade civil, nos 19 (dezenove) Fóruns Setoriais, que elegerão os Conselheiros titulares e suplentes membros do Conselho Estadual de Cultura, será realizada remotamente, por meio do portal www.mapacultural.pa.gov.br/opportunidade/539, das 09h00 do dia 13/07/23 às 18h00 do dia 14/07/23, horário de Brasília.

4.2. Cada Fórum Setorial será constituído por até 09 (nove) membros, que serão eleitos observando a seguinte composição:

4.2.1. 03 (três) membros, dentre os que obtiverem maior número de votos, considerando-se para esse fim a totalidade dos votos computados para cada setor;

4.2.2. 06 (seis) membros, excluídos os três membros mencionados no item 4.2.1. dentre aqueles que obtiverem a maior votação em cada uma das 06 (seis) mesorregiões paraenses, compostas pelas 12 (doze) Regiões de Integração do Estado do Pará, conforme descrito a seguir:

a) Mesorregião do Baixo Amazonas, composta pela Região de Integração do Baixo Amazonas;

b) Mesorregião do Marajó, composta pela Região de Integração do Marajó;

c) Mesorregião Metropolitana de Belém, composta pela Região de Integração do Guajará;

d) Mesorregião do Nordeste Paraense, composta pelas Regiões de Integração do Tocantins, do Guamá, do Rio Caeté e do Rio Capim;

e) Mesorregião do Sudoeste Paraense, composta pelas Regiões de Integração do Tapajós e do Xingu;

f) Mesorregião do Sudeste Paraense, composta pelas Regiões de Integração do Lago de Tucuruí, de Carajás e do Araguaia.

4.3. Se não houver candidato (a) em uma das regiões, esta ficará sem representante no Fórum Setorial específico.

4.4. Cada eleitor (a) poderá votar em apenas um candidato (a) do segmento cultural no qual foi habilitado.

4.5. Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral apurará os votos e divulgará o resultado, auditável, dos candidatos (as) eleitos dos Fóruns Setoriais, no portal www.mapacultural.pa.gov.br/opportunidade/539 e no Diário Oficial do Estado, em até 02 dias úteis.

4.6. Caso existam candidatos (as) com o mesmo número de votos, a Comissão Eleitoral adotará os seguintes critérios de desempate, por ordem de prioridade:

4.6.1. o maior tempo de atuação de cada candidato no segmento a que concorre, por meio da análise da documentação validada no processo de habilitação;

4.6.2. a idade, dando preferência ao candidato de idade mais avançada.

4.7. Encerrada a apuração, será publicado mapa de votação em que constará a contagem dos votos, bem como relação informando a classificação de cada candidato com nome, segmento cultural de atuação e número de votos, de acordo com os critérios

estabelecidos no art. 7º, §2º, da Lei Estadual nº 6.298, de 2000, a ser publicada no site da Secretaria de Cultura, no Diário Oficial do Estado e no portal www.mapacultural.pa.gov.br/opportunidade/539.

4.8. Do resultado preliminar das eleições poderá ser apresentado recurso, conforme anexo II, no prazo de 02 dias úteis, pelos participantes do processo eleitoral, bem como impugnação, conforme anexo III, por qualquer cidadão, no mesmo prazo.

4.8.1 Os **recursos** deverão ser apresentados através do portal www.mapacultural.pa.gov.br/opportunidade/539, e serão apreciados no prazo de 02 dias.

4.8.2 As **impugnações** deverão ser apresentadas através do email sociedadecivil.cecpa@gmail.com, e serão apreciados no prazo de 02 dias.

4.9. As decisões serão publicadas no Diário Oficial do Estado e no portal www.mapacultural.pa.gov.br/opportunidade/539.

4.10. O resultado final da eleição, com a composição dos 19 (dezenove) Fóruns Setoriais de acordo com o previsto no art. 7º, §2º, da Lei Estadual nº 6.298, de 2000, será publicado no Diário Oficial do Estado, no portal www.mapacultural.pa.gov.br/opportunidade/539, e no site www.secult.pa.gov.br, informando nome, região de atuação e número de votos de cada candidato.

5. DOS FÓRUNS SETORIAIS PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA

5.1. Para cada um dos 19 (dezenove) segmentos previstos no item 1.3 deste Edital será constituído um Fórum Setorial específico, com o máximo de 09 representantes eleitos, que escolherão por meio de votação 01 Conselheiro titular e respectivo suplente para participação no Conselho Estadual de Cultura

5.2. O processo de eleição dos (as) 38 (trinta e oito) Conselheiros (as) titulares e suplentes se dará da seguinte forma:

5.2.1. Realização de 19 (dezenove) reuniões virtuais (uma para cada Fórum Setorial do respectivo segmento), **por meio da plataforma ZOOM, no período de 02 a 30 de agosto de 2023**, sempre às 10h00, onde serão eleitos os membros titulares do Conselho Estadual de Cultura e respectivos suplentes.

5.3. Cada candidato terá 3 (três) minutos para defender sua candidatura.

5.3.1. Após a fala de todos os candidatos, inicia-se a votação com voto aberto.

5.3.2. Cada membro do Fórum Setorial só poderá votar em 1 (um) candidato.

5.3.3. Será eleito (a) titular o candidato (a) mais votado em cada Fórum Setorial, sendo o segundo colocado o suplente.

5.3.4. Em caso de empate, será considerado(a) eleito(a) o(a) candidato(a) com maior idade.

5.3.5. As reuniões e respectivos resultados serão registrados em ata, que deverão ser publicadas no portal www.mapacultural.pa.gov.br/opportunidade/539 e seu extrato no Diário Oficial do Estado.

5.4. O resultado preliminar das eleições, com os 38 (trinta e oito) Conselheiros (as) titulares e Suplentes será publicado portal www.mapacultural.pa.gov.br/opportunidade/539 e no Diário Oficial do Estado, contendo nome, região de atuação e número de votos de cada candidato.

5.5. Do resultado preliminar das eleições poderá ser apresentado recurso, conforme anexo II, no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelos participantes do processo eleitoral, bem como impugnação, conforme anexo III, por qualquer cidadão, no mesmo prazo.

5.5.1 Os **recursos** deverão ser apresentados através do portal www.mapacultural.pa.gov.br/opportunidade/539, e serão apreciados no prazo de 02 dias.

5.5.2 As **impugnações** deverão ser apresentadas através do email sociedadecivil.cecpa@gmail.com, e serão apreciados no prazo de 02 dias.

5.6. Após avaliação dos recursos apresentados, será publicado o resultado final das eleições, no Diário Oficial do Estado, no site www.secult.pa.gov.br e no portal www.mapacultural.pa.gov.br/opportunidade/539

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. **As situações não previstas** neste Edital serão resolvidas pela Comissão Eleitoral, assessorada pelo Núcleo Jurídico da Secretaria de Cultura, com fundamento na legislação aplicável à matéria.

6.2. Eventuais retificações do presente Edital serão publicados no site da Secretaria de Cultura, no portal www.mapacultural.pa.gov.br/opportunidade/539 e no Diário Oficial do Estado.

6.3. A Secretaria de Estado de Cultura disponibiliza os canais de atendimento para informações pelo telefone: 4009-8466 e e-mail: sociedadecivil.cecpa@gmail.com, de segunda à sexta, de 09h às 16h.

7. CALENDÁRIO DO PROCESSO ELETIVO PARA MEMBROS DO CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA- CEC/PA

CALENDÁRIO DO PROCESSO ELETIVO DO CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA- CEC/PA (2023 a 2025)	
7.1. DA INSCRIÇÃO DE ELEITORES E CANDIDATOS E RESPECTIVA HABILITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO ELEITORAL	
Fase	Período
Publicação do Edital no site da Secretaria de Cultura e de seu respectivo extrato no Diário Oficial do Estado.	22/05/2023
Prazo para Impugnação do Edital.	23/05/2023 a 24/05/2023
Prazo para Análise e Julgamento dos pedidos de Impugnação do Edital.	25/05/2023 a 29/05/2023
Prazo de inscrição de eleitores e candidatos ao processo eleitoral, para eleição dos representantes da Sociedade Civil nos Fóruns Setoriais, que elegerão os integrantes do Conselho Estadual de Cultura-CEC/PA.	30/05/2023 a 15/06/2023
Divulgação dos inscritos habilitados e não habilitados para participação no processo eleitoral, por segmento e área.	04/07/2023
Período de recurso relativo à lista de habilitados para participação no processo eleitoral.	05/07/2023 a 06/07/2023
Publicação do Resultado de recursos e Resultado Final dos (as) habilitados(as) pós-recurso.	11/07/2023
7.2. ELEIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NOS FÓRUNS SETORIAIS	
Eleição dos componentes dos Fóruns Setoriais	13 e 14/07/2023

Publicação da lista preliminar de eleitos para os Fóruns Setoriais.	19/07/2023
Período de recurso à fase de eleição dos Fóruns Setoriais.	20 e 21/07/2023
Publicação da lista final de eleitos para os Fóruns Setoriais	27/07/2023
7.3. REUNIÕES DOS FÓRUNS SETORIAIS POR SEGMENTOS E ÁREAS	
Segmento Cultural	Período
ARTES VISUAIS	02/08/2023
ARTESANATO, MODA E DESIGN	03/08/2023
AUDIOVISUAL	04/08/2023
CIRCO	07/08/2023
CULTURAS AFRO-BRASILEIRAS	08/08/2023
CULTURA ALIMENTAR	09/08/2023
CULTURA DIGITAL	10/08/2023
CULTURAS INDÍGENAS	11/08/2023
CULTURA GOSPEL	16/08/2023
CULTURAS POPULARES	17/08/2023
CULTURA URBANA E PERIFÉRICA	18/08/2023

DANÇA	21/08/2023
LIVRO E LEITURA	22/08/2023
MÚSICA	23/08/2023
MUSEUS E MEMORIAIS DE BASE COMUNITÁRIA	24/08/2023
PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL	25/08/2023
PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL	28/08/2023
PONTOS E PONTÕES DE CULTURA	29/08/2023
TEATRO	30/08/2023
7.4. DO RESULTADO DO PROCESSO ELEITORAL	
Fase	Período
Publicação do Resultado Preliminar dos(as) eleitos(as) representantes titulares e suplentes da sociedade civil, membros (as) do Conselho Estadual de Cultura – CEC/PA, por segmento cultural.	04/09/2023
Período de recurso à fase de votação.	05 a 06/09/2023
Publicação da Lista Final dos Representantes (titulares e suplentes) da sociedade civil, membros(as) do Conselho Estadual de Cultura/CEC-PA para mandato de 2023 a 2025	12/09/2023

URSULA VIDAL
Secretária de Estado de Cultura
Presidente do Conselho Estadual de Cultura

8. DOS ANEXOS:

- 8.1. Declaração de Residência (anexo I)
- 8.2. Formulário de recurso (anexo II)
- 8.3. Formulário de impugnação (anexo III)
- 8.4. Lei Estadual nº 6.298, de 2000 (anexo IV)
- 8.5. Lei Estadual nº 9.737, de 2022 (Anexo V)

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NOS FÓRUMS SETORAIS – CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, xxxxxxx, nacionalidade BRASILEIRA, profissão xxxxxxx, estado civil xxxxxx, portador do RG de nº xxxxxxx/PC/PA, e inscrito no CPF de nº xxxxx, residente e domiciliado na cidade de xxx, no endereço xxxxxxx, nº. xxxxxx, bairro xxxxx, CEP: xxxxx, declaro para os devidos fins que o/a Sr. (a) XXXXXXX, RG nº xxxxxx/PC-PA e CPF nº xxxxx, reside de modo estável no endereço indicado no documento comprobatório apresentado, e anexo a esta declaração.

E por ser a expressão da verdade, firmo a presente para efeitos legais.

Belém (PA), xxx de xxxxx de 2023.

Assinatura

(anexar a esta declaração conta de água, luz, telefone)

